



O MEIO AMBIENTE EM PERIGO: PROTEÇÃO AOS RECURSOS HÍDRICOS

Rocco Antonio Rangel Rosso Nelson – IFRN – rocconelson@hotmail.com

Marcos Vasconcelos Correia – IFRN – marcos.adm.vascon@gmail.com

Olímpio Jose da Silva Junior – IFRN – olimpio.silva@ifrn.edu.br

Ludnilson Antônio de Jesus Pereira – IFRN – ludnilson.pereira@ifrn.edu.br

Meio Ambiente / Recursos Hídricos

O mundo, hoje, vive um verdadeiro drama, o conflito eterno dos desejos e necessidades dos homens, os quais são ilimitados e insaciáveis, contrapondo-se a conscientização, recente e tardia, de que os recursos naturais são limitados e que em face da degradação podem se tornar não renováveis. Um dos recursos do meio ambiente que necessita de gerenciamento sustentável e que gradativamente tem a sua importância reconhecida é a água, sendo um elemento vital para o desenvolvimento e sobrevivência dos seres vivos. Na presente pesquisa, fez-se uso de uma metodologia de análise qualitativa, usando-se os métodos de abordagem hipotético-dedutivos de caráter descritivo e analítico. Busca-se analisar o contexto jurídico da água, no Brasil, em dimensão *lato sensu*, a partir da constatação de sua escassez, do seu acesso desigual, o qual torna-se um empecilho ao desenvolvimento e subsistência da humanidade. Segundo estudo de especialistas (Arnaldo Augusto Setti, Jorge Enoch Furquim Werneck Lima, Adriana Goretti de Miranda Chaves, Isabella de Castro Pereira), a previsão de que sem um gerenciamento sustentável desse recurso natural, em 30 anos a escassez de água reflita em cinco bilhões e meio de pessoas. Presentemente, a água passa a ser uns dos principais recursos naturais, fonte de conflito armado em âmbito internacional: “a ONU reconhece a existência de, pelo menos 156 grandes disputas internacionais envolvendo a utilização de recursos hídricos”. Na busca de preservar e usar de forma sustentável tal bem econômico e em decorrência do novo modelo de administração pública criou-se, no Brasil, o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, previsto na Lei nº 9.433/97, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos. Esse modelo de gerenciamento é composto pelas seguintes entidades: a) Conselho Nacional de Recursos Hídricos; b) Agência Nacional de Águas; c) Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal; d) Comitês de Bacia Hidrográfica; e) os órgãos dos poderes públicos Federal, Estaduais, do Distrito Federal e municipais cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos e; g) Agências de Água. Essa formatação de entidades administrativas e suas respectivas atribuições em favor de um gerenciamento racional e sustentável do uso da água, bem como reconhecimento por norma constitucional de que esse elemento natural é um bem público, é o prelúdio para que se possa alcançar um Brasil no qual todos tenham acesso a esse recurso natural, efetivando, assim, os direitos a vida, liberdade, desenvolvimento corolário do axioma da dignidade da pessoa humana.

Palavras-chave: Direito das águas. Desenvolvimento Sustentável. Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Instituição de fomento: IFRN – campus João Câmara.